

**CONBASF**  
CONSORCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO  
E O MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO**, autarquia devidamente inscrita no CNPJ nº **15.628.708/0001-69** com sede na cidade de Propriá/SE, neste ato representado por seu presidente **FLAVIO FREIRE DIAS**, brasileiro, solteiro, portador de CPF nº **795.979.125-20**, com endereço na cidade de Telha/SE, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº **13.110.564/0001-29**, com sede Rua Dep. Martins Guimarães, 12, CEP- 49920-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, portador de CPF nº **588.543.125-68**, com endereço na cidade de **AMPARO DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de rateio encontra-se fundamentado no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de Abril de 2005, do artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, bem como do Contrato de Programa e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

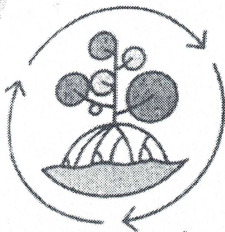
Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, conforme decisão dos membros na Assembléia Geral Ordinária datada de 27 de maio de 2014, bem como o para arcar com o custo de desenvolvimento de projetos e aquisição de bens previstos no estatuto, conforme **CAPITULO V - DOS VALORES**, cláusula oitava, do **CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO**.

conbasf.super@gmail.com

f @conbasf

Avenida João Barbosa Porto, nº 1829 - Bela Vista  
Propriá - SE - CEP 49 900-000 - CNPJ: 15.628.708/0001-69

**Coleta Seletiva:** uma prática que gera ocupação,  
renda, oportunidade de trabalho e reduz o lixo. Pratique esta ação!



**CONBASF**

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. Constitui Obrigação do Município;

Repassar mensalmente os recursos previstos na Cláusula Quarta do presente contrato, por meio de autorização de débito automático incidindo na primeira ou segunda parcela do crédito do ICMS em favor da conta **BANESE, AGÊNCIA 052, CONTA CORRENTE NRO. 03/101614-9**.

**Parágrafo Único:** Não havendo saldo nas primeira e segunda parcelas do ICMS, o valor deverá ser debitado nas demais parcelas relativas ao mês. Ocorrendo ainda a insuficiência de saldos, os valores serão acumulados aos do mês subsequente, devendo ser debitada posteriormente da primeira parcela que possua saldo juntamente com a parcela do mês corrente.

#### 3.2. Constitui Obrigação do Consórcio;

Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente nas despesas previstas em estatuto, de acordo ainda com a execução orçamentária aprovada pela Assembléia Geral;

Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis às instituições públicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO

O valor total estimado para o exercício 2021, mês de dezembro somente, do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinco e dois reais)**. A base de cálculo deste valor atende o disposto no **CAPITULO V - DOS VALORES, cláusula oitava do CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO**, do qual este município é signatário.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

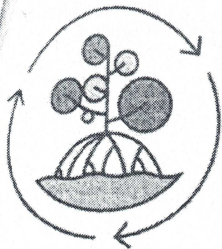
Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato integrarão o Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

conbasf.super@gmail.com

  @conbasf

Avenida João Barbosa Porto, nº 1829 - Bela Vista  
Propria - SE - CEP 49.900-000 - CNPJ: 15.628.709/0001-69

**Coleta Seletiva:** uma prática que gera ocupação, renda, oportunidade de trabalho e reduz o lixo. Pratique esta ação!



**CONBASF**

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

ATIVIDADE 6363 - CONSÓRCIO PÚBLICO CONBASF  
3371.70.00.00 FONTE: 000 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 1001

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no artigo 13 e 16 do Decreto 6.017/07, com vencimento em 31 de Dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto nº 6.017/07 e no artigo 8º, §2º da Lei Federal nº 11.107/05. Fica desde já, o CONSÓRCIO a destinar os recursos recebidos conforme CAPITULO VI - DAS OBRIGAÇÕES, clausula décima do CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO, do qual este município é signatário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou de qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato por força do Estatuto do Consórcio, bem como do Contrato de Programa, é irrenunciável e irretratável, importando no pagamento integral do valor aqui assumido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

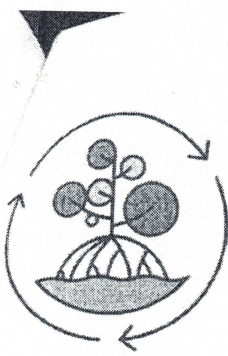
As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

conbasf.super@gmail.com

  @conbasf

Avenida João Barbosa Porto, nº 1829 - Bela Vista  
Propria - SE - CEP 49.900-000 - CNPJ: 15.628.708/0001-69

**Coleta Seletiva:** uma prática que gera ocupação,  
renda, oportunidade de trabalho e reduz o lixo. Pratique esta ação!




**CONBASF**  
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIANO

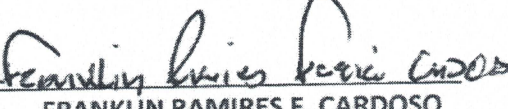
Por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento em três (03) vias com idêntico conteúdo e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

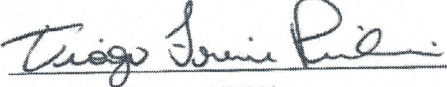
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

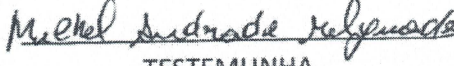
Autorizo o Banco do Estado de Sergipe a realizar mensalmente o débito automático do valor de R\$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinco e dois reais), debitado este valor do crédito ICMS, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** desse contrato.

Amparo do São Francisco, 15 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
FLÁVIO FREIRE DIAS  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

  
\_\_\_\_\_  
FRANKLIN RAMIRES F. CARDOSO  
PREFEITO DE AMPARO DO  
SÃO FRANCISCO

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA